



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional IDETE

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Centro Educacional IDETE, Instituição sediada na Rua Gervina Maria de Lima Paixão Moreira, nº 253, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, no município de Tauá, até 31.12.2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº 03399766/2019

PARECER Nº 0405/2019

APROVADO EM 14/08/2019

I – RELATÓRIO

Francisca Kelma de Oliveira Luz, diretora do Centro Educacional IDETE, instituição sediada no município de Tauá, mediante o processo nº 03399766/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo referido Centro.

Por ocasião do pedido, todos os documentos necessários para a emissão deste Parecer foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional IDETE é uma instituição privada, tem sede na Rua Gervina Maria de Lima Paixão Moreira, nº 253, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, no município de Tauá, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.294.976/0001/21, com Censo Escolar nº 23272864.

A diretora desse Centro, Professora Francisca Kelma de Oliveira Luz, é graduada no Curso de Formação de Professores – Ensino Fundamental e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; a secretária é Maria Gracinete da Silva Gonçalves, Registro nº 12.047/SEDUC; a coordenadora do Curso e supervisora do Estágio Supervisionado é a Professora Francisca Fernandes Moreira Loiola, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, especialista em Psicopedagogia, técnica em Gestão Escolar e técnica em Secretariado de Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º Graus.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0405/2019

O corpo docente desse Centro é composto por seis professores, dos quais cinco são habilitados e especialistas, e um apresenta autorização temporária.

Referido curso pretende contribuir para a formação profissional de funcionários da educação, com princípios que orientam a educação em geral. Tal qualificação simboliza o reconhecimento social do técnico em educação e garante o seu direito à profissionalização. Visa inserir o pessoal que trabalha em secretaria de escola, no contexto das transformações por que passam os ensinos fundamental e médio no município, no Ceará e no Brasil, capacitando-o para o registro fidedigno dos fatos escolares e para uma efetiva participação na formatação da Proposta Pedagógica da Educação Básica. Ao concluir o curso, o secretário será capaz de executar as seguintes funções: receber, classificar e alocar toda a documentação da unidade escolar; organizar os arquivos com racionalidade, garantidas a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; manter atualizados os livros de registros, garantindo qualidade e fidedignidade; atender aos alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e a outras informações pertinentes; lavrar atas de resultados finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação; gerenciar os processos de matrículas, transferências e comunicação externa; elaborar instrumentos de controle de gestão que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais; organizar processos de legalização da escola, compreendendo: credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos; identificar e executar no seu nível de competência as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando-os no aperfeiçoamento do processo da gestão; utilizar os instrumentos do planejamento; executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; desenvolver o senso crítico e as habilidades de interpretação do que se lê; elaborar relatório anual de atividades da instituição e coordenar a execução do Censo Escolar.

A organização curricular do curso é composta por uma matriz de 1500 horas distribuídas em três Módulos, conforme o quadro que segue:

MÓDULO I – BÁSICO	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	ESTÁGIO
DISCIPLINAS		
Português Instrumental	80	
Documentação e Arquivo I	60	
Secretariado I	80	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0405/2019

MÓDULO I – BÁSICO	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	ESTÁGIO
DISCIPLINAS		
Informática	60	
Ética Aplicada à Educação	80	
Subtotal de carga horária do Módulo I	360	
MÓDULO II - ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA	
DISCIPLINAS	TEÓRICA	
Documentação e Arquivo II	80	
Secretariado II	100	
Gestão de Recursos Humanos	70	
Estatística Aplicada	70	
Direito Público e Privado	80	
Subtotal de carga horária do Módulo II	400	
MÓDULO III - ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA	
DISCIPLINAS	TEÓRICA	
Legislação Escolar	80	
Gestão Documental Escolar	100	
Administração de Materiais	80	
Organização do Trabalho Pedagógico Escolar	100	
Fundamentos Históricos da Educação Escolar	80	
Estágio Supervisionado		300
Subtotal de carga horária do Módulo III	740	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	1500	-

As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas nas escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tauá.

Para avaliar as condições de funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar fora designado pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 086/2019, publicada no DOE do dia 21.05.2019, o especialista Flávio Muniz Chaves, graduado em Pedagogia, especialista em Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Prisional, mestre em Educação Brasileira e doutor em Educação. Ele, após visitar o Centro Educacional IDETE, atribuiu para o Curso os seguintes conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceitos
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo Docente	EXCELENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0405/2019

Aspectos Avaliados	Conceitos
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório	EXCELENTE
Recursos Audiovisuais	EXCELENTE
Inclusão Social	EXCELENTE

De acordo com o avaliador, referido Centro tem objetivos bem consistentes; a justificativa está ancorada na carência da realidade circunvizinha da região, e o coordenador tem formação técnica em secretariado e experiência no magistério.

O Plano de Curso está estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções CEE nºs 360/2000 e 466/2018, que regulamentam a Educação Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e de acordo com a legislação, de um modo geral.

A estrutura física é adequada ao funcionamento do curso, contando com salas de aula e de estudos climatizadas e bem iluminadas, com um “excelente” laboratório de informática e ambientes confortáveis.

A biblioteca funciona em um espaço amplo, com mobília toda nova; “excelente” acervo à disposição dos alunos, acesso à internet, climatizada e com iluminação muito boa.

No aspecto ‘inclusão’ esse Centro adaptou sua estrutura (rampas e banheiros) para atender às pessoas com deficiência. Além disso, oferece um programa de bolsas de estudo com desconto de 50% (cinquenta por cento) para a população com alta vulnerabilidade social.

O avaliador conclui seu parecer sendo favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade presencial.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e às Resoluções CEE nºs 466/2018, 395/2005 e 360/2000.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0405/2019

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, meu voto é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Centro Educacional IDETE, Instituição sediada na Rua Gervina Maria de Lima Paixão Moreira, nº 253, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, no município de Tauá, até 31.12.2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2019.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE